



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROJETO DE LEI Nº 45/2024

Relator: Vereador Fernando Pereira Shirchia Junior

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no que diz respeito às funções de Agente de Contratação e Agente de Compras, no âmbito da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Assis e dá outras providências.

Em prosseguimento ao processo legislativo, a iniciativa foi remetida a esta Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e cabe-nos analisá-la à luz do disposto no artigo 73 e incisos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A presente propositura tem por objetivo instituir as funções gratificadas de Agente de Contratação e Agente de Compras, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Os Agentes de Contratação de que trata o art. 8º da mencionada Lei Federal serão designados pelo Prefeito, conforme os requisitos estabelecidos nos incisos do art. 1º do projeto de lei. Verifica-se que, aos servidores designados para tal função, será concedido um adicional equivalente a 30% (trinta por cento) de sua remuneração.

Já os processos de contratação direta da Prefeitura, em especial aqueles dispostos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal, serão conduzidos por Agentes de Compras, designados pelo Prefeito, conforme os requisitos estabelecidos nos incisos do art. 2º do projeto. Observa-se que, aos servidores designados para tal função, será concedido um adicional equivalente a 20% (vinte por cento) de sua remuneração.

Diante do exposto, não há óbices no que diz respeito aos princípios orçamentários. Manifesto-me, portanto, favorável ao Projeto de Lei nº 45/2024.

É o parecer.

Assis, 01 de abril de 2024.

FERNANDO PEREIRA SHIRCHIA JUNIOR

Relator

